I.b) a geração de DAT no valor de R$ 715,02 (setecentos e quinze reais e dois centavos), correspondente ao recolhimento efetuado por meio do documento de arrecadação nº 65666769-9;

I.c) a geração de DAT no valor de R$ 916,20 (novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), correspondente ao recolhimento efetuado por meio do documento de arrecadação nº 506002819-4;

II – Publique-se.

III – A FISC 6, para geração do DAT das quantias referidas no item I supra.

IV – À PGM, para estorno de honorários no valor total de R$ 326,03 (trezentos e vinte e seis reais e três centavos).

V – À SF/SUREM/DICOP para as demais providências cabíveis.

1

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

2012-0.239.163-6 - YUAN LIU - Ação Ordinária movida perante a 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública. Ambulante. Feira da Madrugada. Manutenção de box e exercício de atividades no local. Feito julgado improcedente por sentença com trânsito em julgado. SMSP cientificada. Inexistência de outras medidas a adotar. Proposta da 2ª Procuradoria, pelo arquivamento (doc). À vista das manifestações da 2ª Procuradoria que adoto (fls. 111/111vº), e nada mais havendo a tratar, arquive-se o presente.

2011-0.155.909-4 - MARCOS ANTONIO DE ANDRADE - Mandado de Segurança impetrado contra ato do Prefeito. Licenciamento de veículo sem submetê-lo à inspeção veicular. Segurança denegada por acórdão com trânsito em julgado. SGM cientificada. Inexistência de outras medidas a adotar. Proposta da 2ª Procuradoria, pelo arquivamento (doc). À vista das manifestações da 2ª Procuradoria que adoto (fls. 68/68vº), e nada mais havendo a tratar, arquive-se o presente.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

SMDU/SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Assunto: Adiantamento - Aprovação de contas - I.Nos termos do disposto do artigo 16 do Decreto nº 48.592,de 06 de agosto de 2007.**APROVO**a prestação de contas, abaixo:

Nº DO PROCESSO U.O. RESPONSÁVEL Mês DE CONCESSÃO VALOR-R$

2014-0.286.703-0 37.10 Fernando de Mello Franco Outubro/2014 1.181,05

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-008

DEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

ENDERECO:

PROCESSOS DA UNIDADE SMDU/DEUSO-G

2014-0.313.005-8 KEYPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

INDEFERIDO

EM VISTA DO NO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 26/11/20 14 POR ESSE DEPARTAMENTO E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO NO PR ESENTE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

2014-0.313.007-4 KEYPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

INDEFERIDO

EM VISTA DO NO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 26/11/20 14 POR ESSE DEPARTAMENTO E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO NO PR ESENTE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

2014-0.313.011-2 KEYPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

INDEFERIDO

EM VISTA DO NO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 26/11/20 14 POR ESSE DEPARTAMENTO E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO NO PR ESENTE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

2014-0.313.019-8 KEYPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

INDEFERIDO

EM VISTA DO NO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 26/11/20 14 POR ESSE DEPARTAMENTO E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO NO PR ESENTE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

2014-0.313.023-6 KEYPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

INDEFERIDO

EM VISTA DO NO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 26/11/20 14 POR ESSE DEPARTAMENTO E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO NO PR ESENTE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

2014-0.313.059-7 KEYPLAN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

INDEFERIDO

EM VISTA DO NO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 26/11/20 14 POR ESSE DEPARTAMENTO E NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO NO PR ESENTE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 2012-0.227.702-7

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE - SMS.G

TERMO DE DOAÇÃO 051/2013-SMS.G

RETIRRATIFICAÇÃO

À vista dos elementos constantes no presente processo e em especial da área técnica às fls. 252, RETIRRATIFICO o despacho proferido à fl. 221, publicado no DOC de 23/05/2013, pág. 19, para fazer constar o valor total da doação de R$ 199.751,94 (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos) e não como constou; permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho que não colidirem com o presente.

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

RETIFICAÇÃO POR ACRÉSCIMO PUBLICADO EM DOC DE 13/01/2014, PÁGINA 17

PRONTO ATENDIMENTO JARDIM MACEDÔNIA - AHM

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Autarquia Hospitalar Municipal - Unidade Pronto Atendimento do Jardim Macedônia, segundo a Lei Federal 5.452 de 1º de Maio de 1943 que institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nesta unidade das Secretarias que compões a Prefeitura Municipal de São Paulo.

A eleição será organizada pela CIPA sendo que, nas unidades onde ainda não houver CIPA, a eleição será organizada por uma equipe eleitoral composta por servidores voluntários, na forma que vier a ser regulamentada, sendo obrigatória a participação de representação da categoria.

Onde se lê:

"(...)**Indicados pela Administração**

NOME SETOR

1º	MARIA SERRATE FEITOSA BEZERRA	PRONTO ATENDIMENTO
2º	MARCIO ANTÔNIO BRANCO COELHO	PRONTO ATENDIMENTO(...)"

Leia-se:

"(...)**Indicados pela Administração**

NOME	SETOR	
1º	MARIA SERRATE FEITOSA BEZERRA	PRONTO ATENDIMENTO
2º	MARCIO ANTÔNIO BRANCO COELHO	PRONTO ATENDIMENTO
3º	FÁBIO DA MOTA SILVA	RECEPÇÃO
4º	ADRIANA SOUZA DOS ANJOS	PRONTO ATENDIMENTO(...)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DO PROCESSO 2015-0.003.086-0

I – RETIRRATIFICAÇÃO do Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, edição de 10/01/2015, página 24, nos seguintes termos:

Onde se Lê: (...) no valor estimado de R$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais) (...)

Leia-se: (...) no valor estimado de R$ 12.100.000,00 (Doze milhões e cem mil reais) (...)

TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2015 AO TERMO DE CONTRATO 097/2011

PROCESSO: 2011-0.093.560-2

CONTRATANTE: AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

CONTRATADA: G4S INTERATIVA SERVICE LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NAS ÁREAS INTERNAS E ÁREAS EXTERNAS (PÁTIO DO ESTACIONAMENTO E PÁTIO EXTERNO E ARRUAMENTO), JARDIM (ÁREA VERDE), CAIXAS D' ÁGUA E RESERVATÓRIOS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA E DR. ALEXANDRE ZAIO.

VALOR MENSAL: R$ 585.209,82

VALOR SEMESTRAL: R$ 31.305,31

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2014: R$ 1.767.427,78

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2015: R$ 5.317.700,68

Aos 12 dias do mês Janeiro de 2015, na sede da Autarquia Hospitalar Municipal, situada na Rua Frei Caneca, 1398/1402 – Consolação foi lavrada o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao TERMO DE CONTRATO 097/2011 visando à fixação dos valores mensais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Termo de Contrato ora Apostilado, nos termos que se seguem:

1 - Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na cláusula Quarta do Termo de Contrato ora Apostilado, o valor mensal do contrato passa a ser a partir de 02/10/2014, de R$ 585.209,82 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos) e o valor semestral passa a ser de R$ 31.305,31 (Trinta e um mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos), resultante da aplicação do índice de reajuste divulgado pela Secretaria de Finanças do Município, conforme Portaria 227/2014, publicada no DOC de 29/11/2014, páginas 17/18. Com o reajuste, o valor total do contrato pelo período de 02/10/2014 a 01/10/2015 passa a ser de R$ 7.085.128,46 (Sete milhões, oitenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

2 - As despesas decorrentes deste reajustamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária 01.10.10.302.3003.4.103 - 3.3.90.39.00.

DESPACHO

Do Processo 2011-0.093.560-2

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, IV, da Lei Municipal 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478, de 10 de Março de 2009, **AUTORIZO** a emissão de Empenho, no valor de R$ 358.983,76 (Trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo o valor de R$ 89.549,63 (Oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove mil reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2014 e o valor de R$ 269.434,13 (Duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e treze centavos) para o exercício de 2015, referente a reajuste do Termo de Contrato 097/2011 do período de 02/10/2014 a 01/10/2015, em favor da empresa G4S Interativa Service Ltda – CNPJ 02.812.740/0003-10, onerando à Dotação 01.10.10.302.3 003.4103.33.90.39.00.

Do processo 2015-0.006.432-3

À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo e no uso das competências atribuídas pela Lei Municipal 13.271/02, alterada pela Lei Municipal 14.669/08, regulamentada pelo disposto no Decreto Municipal 50.478/09, com fundamento no artigo 57, § 4°, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R$ 211,30 (Duzentos e onze reais e trinta centavos), para fazer face às despesas com Seguro Obrigatório – DPVAT, referente ao exercício de 2015, em favor da Autarquia Hospitalar Municipal inscrita, inscrita CNPJ/MF sob 04.995.603/0001-21, onerando a Dotação 01.10.10.122.3024. 2.100.3.3.90.47.00 fonte 00, como também o cancelamento do saldo não utilizado das Notas de Empenho.

SERVIÇO FUNERÁRIO

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Averbação de Nomes - DEFERIDOS

2014-0.248.580-4 Maria Clara de Padua Nogueira Martinez
2013-0.367.979-1 Maria Clara de Padua Nogueira Martinez
2014-0.248.591-0 Maria Clara de Padua Nogueira Martinez

Busca e Certidão de Busca do Sepultamento - DEFERIDOS

2014-0.268.203-0 José Eduardo Lopes Teixeira Filho
2014-0.251.781-1 João Vieira do Nascimento Filho
2014-0.253.577-1 Carlos Henrique Moreno Paz Barreto
2014-0.275.504-6 Eduardo Carlos Piccoli
2014-0.251.801-0 João Vieira do Nascimento Filho
2014-0.273.002-7 Elisabeth Horvath Marques

Certidão de Concessão - DEFERIDOS

2012-0.343.946-2 Neli Antonia de Lira
2014-0.176.347-9 Nadir Carlota de Oliveira
2014-0.062.567-6 Sonia Regina Miranda Maia Palma
2013-0.063.749-4 Elza Balog Ferreira
2013-0.066.617-6 Adriana Guardia
2011-0.145.899-9 Roberto Negreiros Faria Junior
2014-0.175.011-3 Walter Romeu de Medeiros
2012-0.179.929-1 Masae Sugino Watanabe
2012-0.296.631-0 Carlos Roberto da Silva
2013-0.122.827-0 Paulo Cesar Villar Gagliardi
2012-0.093.641-4 Maria Alice de Almeida Martins
2014-0.000.902-9 Akira Oswaldo Fukukawa
2014-0.015.234-4 Eloisa Armosina dos Santos Silva
2014-0.101.160-4 Claudia Renato Penteado de Luca
2013-0.156.891-7 Alexandre Hiroshi Bashiyo

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO NO 55/AMLURB/2015

Institui as especificações técnicas das sacolas bioplásticas reutilizáveis a serem utilizadas pelos estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo

Considerando o constante na Lei Municipal nº 15.374 de 2011 e Decreto regulamentador nº 55.827 de 2015.

O PRESIDENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. º 13.478, de 30 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 13.522, de 19 de fevereiro de 2003, e regulamentada pelo Decreto nº 45.294, de 17 de setembro de 2004,

RESOLVE:

Artigo 1º.Para efeitos desta Resolução são adotados os seguintes conceitos:

I. Coleta seletiva: Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

II. Resíduos sólidos domiciliares secos: materiais de plástico, metal, papel e vidro, incluindo embalagens;

III. Resíduos Indiferenciados/Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

IV. Reutilização: processo de aproveitamento de materiais sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

V. Economia Circular: modelo circular de produção na qual os materiais retornam ao ciclo produtivo ao invés de serem descartados como lixo, dentre outros mecanismos, por meio da logística reversa, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais, utilizando conceitos de menor impacto ambiental no ciclo de vida do produto.

Artigo 2º.Os modelos de sacolas bioplásticas reutilizáveisna coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares do Município de São Paulo deverão seguir as especificações técnicas definidas na presente Resolução.

Artigo 3º.As sacolas bioplásticas objeto desta resolução deverão ser reutilizadas pelos cidadãos para acondicionamento e disposição dos resíduos para aColeta, conforme segue:

I – Coleta Seletiva de resíduos sólidos domiciliares secos: sacola verde;

II – Coleta Convencional de resíduos sólidos domiciliares indiferenciados/ rejeitos: sacola cinza.

Artigo 4º.O modelo de sacolas reutilizáveis para coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares secos, a partir dos conceitos de economia circular a serem aplicados na Cidade de São Paulo, deverá:

I - ser pigmentado na cor verde claro, em teor de composição que possibilite a sacola ser translúcida para verificação dos resíduos depositados internamente.

II - ser fabricado com composição mínima de 51% (cinqüenta e um por cento) de matéria prima proveniente de tecnologias sustentáveis: bioplásticos, de fontes renováveis ou naturais de recomposição e reciclável;

III – possuir dimensão mínima: 48 x 55 centímetros;

IV – possuir espessura mínima: 30 micras;

V – possuir área mínima: 2640 centímetros quadrados;

VI – suportar carga a partir de 9,99 kg;

Artigo 5º. O modelo de sacolas reutilizáveis para coleta convencional de resíduos sólidos domiciliares indiferenciados / rejeitos deverá:

I - ser pigmentado na cor cinza clara, em teor de composição que possibilite a sacola ser translúcida para verificação dos resíduos depositados internamente.

II - ser fabricado com composição mínima de 51% (cinqüenta e um por cento) de matéria prima proveniente de tecnologias sustentáveis: bioplásticos, de fontes renováveis ou naturais de recomposição;

III – possuir dimensão mínima: 48 x 55 centímetros;

IV – possuir espessura mínima: 30 micras;

V – possuir área mínima: 2640 centímetros quadrados;

VI – suportar carga a partir de 9,99 kg.

Artigo 6º. Fica proibida a utilização de materiais oxibiodegradáveis e oxidegradáveis para a fabricação das sacolas objeto desta resolução.

Artigo 7º. As características dos modelos de sacolas bioplásticas objeto desta resolução deverão atender as exigências ABNT, nos termos da norma NBR 14937:2010.

Parágrafo único- As sacolas bioplásticas objeto dessa resolução deverão atender os requisitos NBR 14937 no que concerne ao aspecto visual, dimensão, espessura, resistência ao impacto por queda de dardo, resistência dinâmica, resistência a carga estática e resistência a perfuração estática.

Artigo 8º. A identidade visual das sacolas deverá seguir a seguinte diagramação:

I. Frente e laterais: atender o item 7 da norma ABNT, NBR 14937:2010, de marcação e identificação, e conteúdos comerciais definidos pelo estabelecimento comercial.

II. Verso do modelo da sacola verde: veicular a comunicação sobre a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares Secos da Cidade de São Paulo, no padrão definido pelo Anexo I desta Resolução.

III. Verso do modelo de sacola cinza: veicular a comunicação sobre a Coleta Convencional de Resíduos Sólidos Domiciliares Indiferenciados / Rejeitos, no padrão definido pelo Anexo II desta Resolução.

Artigo 9º. Outros tipos de sacolas reutilizáveis não são objeto desta Resolução.

Artigo 10. Sacolas não reutilizáveis de dimensões inferiores as determinadas nesta Resolução deverão ser fabricadas com matéria prima que não seja o plástico.

Artigo 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO SEIJI GUIBU

Presidente Substituto

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – AMLURB

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SERVIÇOS

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

AMLURB

ANEXO I da Resolução nº 55/AMLURB/2015

Define o padrão de identidade visual e diagramação a ser adotado para as sacolas reutilizáveis para a Coleta Seletiva Resíduos Sólidos Domiciliares Secos.

A identidade visual deverá ser aplicada nas sacolas de maneira centralizada

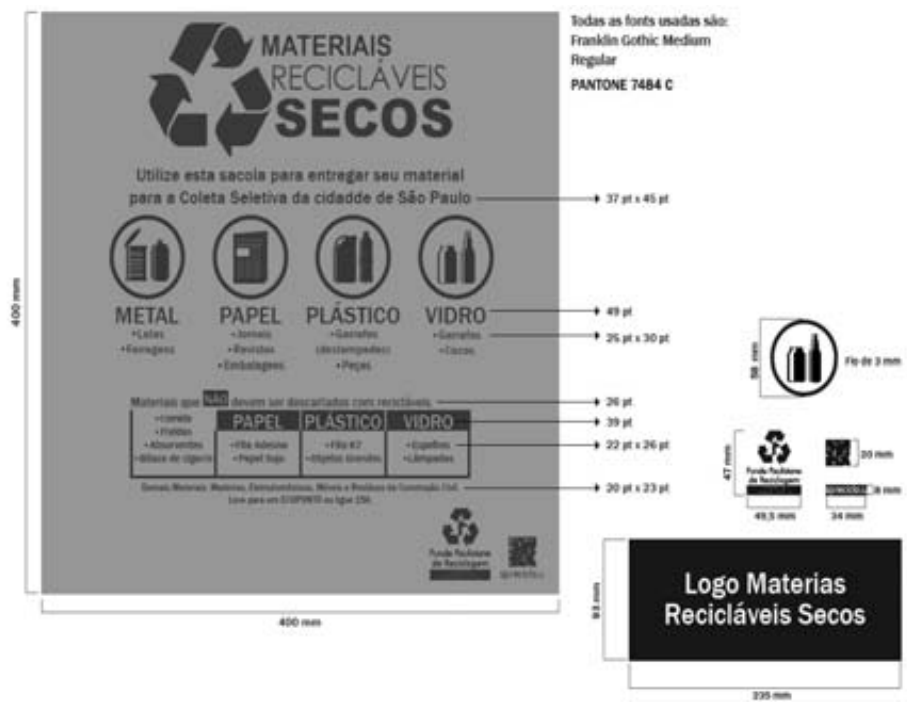

- O arquivo deste Anexo estará disponível no site www.sprecicla.com.br

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 15 de janeiro de 2015 às 02:59:48.